



# Município da Estância Turística de Piraju

## **DECRETO Nº 6.456 /2022**

Dispõe sobre a adoção de medidas no Município da Estância Turística de Piraju quanto ao uso de máscaras de proteção facial destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o quanto disposto no Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, que altera o Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas no Município da Estância Turística de Piraju as medidas adotadas pelo Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, que altera o Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021, quanto ao uso de máscaras de proteção facial, que assim determina:

I - o uso de máscaras de proteção facial em:

- a) locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- b) meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.123, de 06 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE PIRAJU, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

**JOSÉ MARIA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

**PAULO DONIZETTI SARA**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**